

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

*Regulamenta providências para **atividades de extensão universitária em caducidade** do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG.*

O COLEGIADO DO CENTRO DE EXTENSÃO do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nas Resoluções nº 08/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da UFMG, que regulamenta as atividades de extensão na UFMG, e nº 01/2021 da Câmara de Extensão do CEPE da UFMG, que regulamenta a apresentação de propostas de atividades de extensão na UFMG e a respectiva certificação de participação, resolve:

Art. 1º Regulamentar providências para atividades de extensão universitária em caducidade, no âmbito do ICA/UFMG.

Seção I**Da Definição e Finalidades**

Art. 2º A extensão, atividade acadêmica identificada com os fins da Universidade, é processo educativo, cultural e científico, articulado e indissociável do ensino e da pesquisa, que amplia de forma dialógica a relação entre a Universidade e a sociedade.

Art. 3º Atividades de extensão universitária em caducidade são atividades registradas no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) e, em cujo histórico, o coordenador fez a última alteração em período superior a cinco anos atrás. Portanto, foram aprovadas antes da publicação da Resolução nº 01/2021, de 28 de janeiro de 2021, e não sofreram quaisquer alterações no último interstício temporal de 5 (cinco) anos.

Seção II

Das Providências

Art. 4º Para todas as atividades de extensão universitária em caducidade será dado ao coordenador mais **90 dias de prazo**, a contar da data da publicação desta resolução, para realizar todas as alterações pertinentes, conforme as regulamentações vigentes na UFMG.

Art. 5º Após expirado o prazo supracitado, o CENEX está autorizado a tomar as providências necessárias perante a PROEX para tramitar a exclusão ou a conclusão da atividade, conforme cada caso.

§ 1º A exclusão se refere às atividades de extensão que não possuam resultados lançados no Sistema de Informação da Extensão.

§ 2º A Conclusão se refere às atividades de extensão que possuam resultados lançados no Sistema de Informação da Extensão.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 5º Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão do ICA/UFMG.

Art. 6º A presente resolução foi aprovada pelo Colegiado de Extensão, em reunião realizada no dia 30 de junho de 2023, e entra em vigor nesta data.

Montes Claros, 19 de julho de 2023.

Professora Neide Judith Faria de Oliveira
Coordenadora do Colegiado do Centro de Extensão do ICA/UFMG